PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2014

"Concede aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Adamantina o Vale Alimentação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores e funcionários que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro do Pessoal e Evolução Funcional da Câmara Municipal, Vale-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), não se estendendo o referido benefício aos inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 219, de 02 de agosto de 2013.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de março de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder reajuste de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao Vale Alimentação, hoje no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, não se estendendo o benefício aos inativos e pensionistas com efeitos legais a partir de 1º de abril de 2014.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de março de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária